



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

DECRETO MUNICIPAL Nº 40, 06 DE DEZEMBRO DE 2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL URBANO SITUADO NO CENTRO DE SANTANA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, inciso III, inciso VI, e inciso XIX da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as disposições do art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República e do art. 5º, alínea "d" do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade que tem o Município de construção de Unidade de Ensino na localidade;

CONSIDERANDO que o imóvel, objeto da presente desapropriação, possui área suficiente a construção de Unidade Escolar, em localização e condições físicas adequadas para o seu funcionamento;

CONSIDERANDO que a construção de Escola é de elevada importância para a população do Município de Santana do Maranhão e, possivelmente, da região;

CONSIDERANDO a necessidade urgente em desapropriar o imóvel em vista de liberação de recursos oriundos da esfera Federal.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, na forma do Decreto-Lei Federal No 3.365, de 21 de junho de 1941, por desapropriação, amigável ou judicial, duas áreas de terras assim descritas:

§1º - Lote 01 – assim descrito no memorial descritivo: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M01**, de coordenadas **N 9.654.779,77m** e **E 787.522,75m**; deste segue confrontando com RUA PROJETADA SEM DENOMINAÇÃO no quadrante Nordeste, com azimute de 44°16'35,38" por uma distância de 24,86m até o vertice **M02**, de coordenadas **N 9.654.797,56m** e **E 787.540,10m**; deste segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO no quadrante Nordeste, com azimute de 79°15'40,49" por uma distância de 46,38m até o vertice **M03**, de coordenadas **N 9.654.806,21m** e **E 787.585,67m**; deste segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO no quadrante Sudeste, com azimute de 128°33'57,41" por uma distância de 24,34m até o vertice **M04**, de coordenadas **N 9.654.791,03m** e **E 787.604,70m**; deste segue confrontando com ANTONIO CALDAS SILVA no quadrante Sudoeste, com azimute de 224°59'09,13" por



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

uma distância de 65,29m até o vertice **M05**, de coordenadas **N 9.654.744,86m** e **E 787.558,55m**; deste segue confrontando com ANTONIO CALDAS SILVA no quadrante Noroeste, com azimute 314°16'35,38" por uma distância de 50,00m até o vertice **M01**, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 2691.43m²."

§2º - Lote 02: – assim descrito no memorial descritivo: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M01**, de coordenadas **N 9.654.873,66m** e **E 787.605,47m**; deste segue confrontando com ANTONIO CALDAS SILVA no quadrante Sudeste, com azimute de 106°51'29" por uma distância de 17,01m até o vertice **M02**, de coordenadas **N 9.654.868,73m** e **E 787.621,75m**; deste segue confrontando com ANTONIO CALDAS SILVA no quadrante Sudoeste, com azimute de 195°39'33" por uma distância de 16,10m até o vertice **M03**, de coordenadas **N 9.654.853,22m** e **E 787.617,41m**; deste segue confrontando com ANTONIO CALDAS SILVA no quadrante Sudeste, com azimute de 106°48'48" por uma distância de 20,17m até o vertice **M04**, de coordenadas **N 9.654.847,39m** e **E 787.636,72m**; deste segue confrontando com ANTONIO CALDAS SILVA no quadrante Sudoeste, com azimute de 206°31'14" por uma distância de 54,29m até o vertice **M05**, de coordenadas **N 9.654.798,81m** e **E 787.612,48m**; deste segue confrontando com ANTONIO CALDAS SILVA no quadrante Sudoeste, com azimute de 224°59'51" por uma distância de 11,00m até o vertice **M06**, de coordenadas **N 9.654.791,03m** e **E 787.604,70m**; deste segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO no quadrante Noroeste, com azimute de 308°33'57" por uma distância de 24,34m até o vertice **M07**, de coordenadas **N 9.654.806,21m** e **E 787.585,67m**; deste segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO no quadrante Nordeste, com azimute de 79°15'40" por uma distância de 32,02m até o vertice **M08**, de coordenadas **N 9.654.812,17m** e **E 787.617,13m**; deste segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO no quadrante Noroeste, com azimute 349°15'40" por uma distância de 62,58m até o vertice **M01**, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1159.92m²."

Art. 2º O detentor e legítimo possuidor do bem imóvel de que trata este Decreto o senhor ANTONIO CALDAS SILVA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Santana do Maranhão, na Avenida Governadora Roseana Sarney, s/n, bairro Centro - Santana do Maranhão - MA, conforme Registro 069, Livro 02, Fls. 77 do Cartório único de Santana do Maranhão..

§único: Para a efetivação da desapropriação e imediata imissão na propriedade, poderão ser promovidas as medidas judiciais e os atos administrativos cabíveis, inclusive com depósito judicial do valor da indenização.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

Art. 3º - A desapropriação a que se refere este Decreto será feita nos termos do Decreto Lei Federal No 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente.

Art. 4º - O Município de Santana do Maranhão, por intermédio de seus prepostos e demais autoridades administrativas do Município, nos limites de suas competências, ficam autorizados, com fundamento no disposto no Decreto Lei Federal No 3.365/41, a entrar nos bem imóvel declarado de utilidade pública e interesse social, para proceder aos serviços e funções próprias da expropriação.

Parágrafo Único - Caberá ao Município de Santana do Maranhão, quando necessário, proceder às medidas judiciais e/ou administrativas necessárias à consecução do ato de expropriatório previsto neste Decreto.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas em: Dotação 08.244.0175.1021.0000 - 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, especificamente o Decreto 039 de 22 de Novembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Maranhão - MA,

06 de dezembro de 2021.

Construindo com a nossa gente!
Márcio José Melo Santiago
Prefeito Municipal de Santana do Maranhão